DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 3
Conselhos Municipais 7
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.501, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024

"Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Arealva/SP, e dá outras providencias".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Arealva (anexo I), com vigência de 2025-2035, na forma do anexo, conforme Resolução n° 002/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2°. O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Arealva, tem a finalidade de promover o desenvolvimento integral da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos, enquanto sujeito de direitos, de acordo com o princípio da proteção integral à criança, previsto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3°. São princípios do Plano Municipal pela Primeira Infância:

I. Criança sujeito, individuo, único, com valor em si mesmo;

II. A diversidade ética, cultural, de gênero e geográfica;

III. A integralidade da criança;

IV. A inclusão de toda criança em todas as circunstâncias;

V. Integração das visões cientifica e humanista;

VI. Articulação das ações;

VII. A sinergia das ações;

VIII. A prioridade absoluta dos direitos da criança;

IX. A prioridade da atenção, dos recursos, dos programas e das ações para as crianças socialmente mais vulneráveis;

X. Dever da família, da sociedade e do estado.

Art. 4º. São diretrizes para elaboração e implementação das políticas pela Primeira Infância:

I – abordagem multidisciplinar e Intersetorial em todos os níveis, inclusive nos territórios de atuação dos serviços de atendimento da população;

II – participação das famílias e da sociedade, por meio de organizações representativas;

III – planejamentos para a primeira infância a curto, médio e longo prazo para os planos e programas a serem desenvolvidos;

IV – previsão e destinação de recursos financeiros segundo o princípio da prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente;

V – monitoramento permanente, avaliação periódica e ampla publicidade das ações e dos resultados.

Art. 5°. As metas e as ações do Plano Municipal pela Primeira Infância, constantes do anexo desta lei, versarão sobre as seguintes políticas públicas:

I. Assistência Social;

II. Saúde;

III. Educação;

IV. Cultura.

Art. 6º. As políticas setoriais voltadas ao atendimento dos direitos da criança de zero a seis anos serão articuladas com vistas à constituição/criação da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância, prevendo-se instância de coordenação multissetorial, na forma do Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância com representação plural da Diretoria Municipal de Assistência Social, Diretoria Municipal de Educação, Diretoria Municipal de Saúde, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Conselho Tutelar e outras que se fizerem necessário, conforme dispuser o regulamento.

Art. 7º. Compete ao Comitê Gestor Intersetorial referido no art. 6º desta lei, articular as políticas e outras iniciativas voltadas ao desenvolvimento das crianças na Primeira Infância, com objetivo de promover o atendimento de forma integral, bem como manter o monitoramento e avaliação periódico.

Art. 8º. A sociedade poderá participar da proteção e da promoção da criança na Primeira Infância, solidariamente com a família e o Estado, dentre outras formas:

I. Formulando políticas e controlando ações, por meio de organizações representativas;

II. Integrando conselhos de áreas relacionadas à Primeira Infância, tal como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em paridade com representantes do Poder Público, com funções de planejamento, acompanhamento, controle e avaliação;

III. Executando ações diretamente ou em parceria com o Poder Público;

IV. Desenvolvendo programas, projetos e ações compreendidos no conceito de responsabilidade social e de investimento social privado;

V. Criando, apoiando e participando de redes de proteção e cuidado à criança nas comunidades;

VI. Promovendo ou participando de campanhas e ações que visem a aprofundar a consciência social sobre o significado da Primeira Infância no desenvolvimento do ser humano.

Art. 9º. As ações finalísticas previstas neste plano serão executadas de forma integrada pelas respectivas Diretorias Municipais, sob a coordenação da Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância de Arealva.

Art. 10. As ações e resultados previstos no Plano

Municipal Intersetorial para a Primeira Infância deverão constar obrigatoriamente nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas leis Orçamentárias municipais nos exercícios em que o PMPI estiver vigente, garantindo recursos suficientes à sua implementação e efetivação.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal assegurará os recursos financeiro, materiais e de pessoal necessários ao cumprimento do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que tratam este artigo serão previstos nas leis orçamentárias das respectivas Diretorias Municipais.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Arealva, 19 de dezembro 2.024

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

Decretos

LEI Nº 2.502, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental - VAAR, e dá outras providências."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado inserir o elemento de despesa 3.1.90.11.00 na atividade 12.361.0150.2125.0000 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental – VAAR, na forma abaixo especificada e suplementar por anulação de dotação, no valor de R$ 68.073,83 (sessenta e oito mil, setenta e três reais e oitenta e três centavos) conforme segue:

02 - EXECUTIVO

02.03 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

02.03.04 – FUNDEB – FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA

12 – Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0150 – Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos

12.361.0150.2125.0000 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental – VAAR

Ficha a classificar

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 68.073,83

FR 0.05.00 260.703

Artigo 2º. A cobertura do crédito definido no Artigo 1º terá como fonte de recurso a anulação de dotação orçamentária da ficha de despesa nº 370, no valor de R$ 68.073,83 (sessenta e oito mil, setenta e três reais e oitenta e três centavos).

Artigo 3º. - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), Lei nº 2.415, de 18 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.430, de 04 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 19 de dezembro 2.024

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

Portarias

Portaria Nº 4.062, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.024

"Exonerar da função de confiança e retornar ao cargo público permanente de origem".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** da função de confiança de **SUPERVISOR(A) DE ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL,** a partir da presente data, por iniciativa do empregado, a servidora municipal:

· **GEISIANE RIZZATO DANIEL,** identificada pelo CPF N° ***.558.***-**

Art. 2º - Determinar o retorno ao cargo público permanente de origem - de **PROFESSOR - PEB I**.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

.

Arealva, 20 de Dezembro de 2.024

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

Portaria Nº 4.063, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.024

"Exoneração da Função de Confiança e Retorno ao Cargo Público Permanente de Origem".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** da função de confiança de **SUPERVISOR(A) DE ENSINO – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL,** a partir da presente data, por iniciativa do empregado, a servidora municipal:

· **MARCIA MARIA DE OLIVEIRA LUIZ STORION,** identificada pelo CPF N° ***.170.***-**

Art. 2º - Determinar o retorno ao cargo público permanente de origem - de **PROFESSOR(A) - PEB I**.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

.

Arealva, 20 de Dezembro de 2.024

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

Portaria Nº 4.064, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.024

"Exoneração da Função de Confiança e Retorno ao Cargo Público Permanente de Origem".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** da função de confiança de **DIRETOR(A) DA EDUCAÇÃO,** a partir da presente data, por iniciativa do empregado, a servidora municipal:

· **SIRLENI REGINA SANTO SIMIONATO,** identificada pelo CPF N° ***.768.***-**

Art. 2º - Determinar o retorno ao cargo público permanente de origem - de **PROFESSOR(A) - PEB I**.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

.

Arealva, 20 de Dezembro de 2.024

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

Portaria Nº 4.065, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.024

"Exonerar do cargo em comissão".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) DE SAÚDE,** a partir da presente data, por iniciativa do empregador, a servidora municipal:

· **SANDRA DE FATIMA MENEGUETI,** identificada pelo CPF N° ***.201.***-**

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

.

Arealva, 20 de Dezembro de 2.024

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

Portaria Nº 4.066, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.024

"Exonerar do cargo em comissão".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** do cargo em comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTE,** a partir da presente data, por iniciativa do empregador, o servidor municipal:

· **VALDECIR APARECIDO BERNAL MARMOL,** identificado pelo CPF N° ***.457.***-**

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

.

Arealva, 20 de Dezembro de 2.024

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

Portaria Nº 4.067, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.024

"Exonerar do cargo em comissão".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** do cargo em comissão de **DIRETOR DE TRÂNSITO,** a partir da presente data, por iniciativa do empregador, o servidor municipal:

· **JOSE EUGENIO DE SOUZA,** identificado pelo CPF N°

.224.-**

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

.

Arealva, 20 de Dezembro de 2.024

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

Portaria Nº 4.068, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.024

"Exonerar do cargo em comissão".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESPORTES,** a partir da presente data, por iniciativa do empregador, o servidor municipal:

· **DANACIR MAIA,** identificado pelo CPF N° ***.760.***-**

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

.

Arealva, 20 de Dezembro de 2.024

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

Portaria Nº 4.069, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.024

"Exonerar do cargo em comissão".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ESPORTES,** a partir da presente data, por iniciativa do empregador, o servidor municipal:

· **ELTON MARTINS DE SOUZA,** identificado pelo CPF N° ***.722.***-**

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

.

Arealva, 20 de Dezembro de 2.024

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

Portaria Nº 4.070, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.024

"Exonerar do cargo em comissão".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** do cargo em comissão de **COORDENADOR DE INFORMÁTICA,** a partir da presente data, por iniciativa do empregador, o servidor municipal:

· **ronaldo scatini,** identificado pelo CPF N° ***.419.***-**

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

.

Arealva, 20 de Dezembro de 2.024

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

Portaria Nº 4.071, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.024

"Exonerar do cargo em comissão".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA,** a partir da presente data, por iniciativa do empregador, o servidor municipal:

· **DOUGLAS SATO JUSTINIANO,** identificado pelo CPF N° ***.936.***-**

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

.

Arealva, 20 de Dezembro de 2.024

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

Portaria Nº 4.072, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.024

"Exonerar do cargo em

comissão".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) TÉCNICO(A) DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA,** a partir da presente data, por iniciativa do empregador, a servidora municipal:

· **ALINE DAIANE MARTINS,** identificada pelo CPF N° ***.746.***-**

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

.

Arealva, 20 de Dezembro de 2.024

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

Portaria Nº 4.073, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.024

"Exoneração da Função de Confiança e Retorno ao Cargo Público Permanente de Origem".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** da função de confiança de **DIRETOR DE FINANÇAS,** a partir da presente data, por iniciativa do empregador, o servidor municipal:

· **TADEU RICARDO BONATI,** identificada pelo CPF N° ***.783.***-**

Art. 2º - Determinar o retorno ao cargo público permanente de origem - de **ESCRITURÁRIO**, assegurando-se os recebimentos de quaisquer direitos adquiridos na carreira e incorporações.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

.

Arealva, 20 de Dezembro de 2.024

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social de Arealva

www.arealva.sp.gov.br cmas@arealva.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social PMAS/WEB – Estado para o cofinanciamento Estadual para a execução dos serviços e ações socioassistenciais no exercício de 2025.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária através de votação, realizada no dia 20 de dezembro de 2024, as quatorze horas, na sede da Diretoria Social, onde está instalado o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

CONSIDERANDO: Apresentação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS/WEB.

RESOLVE:

Artigo 1° Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS/WEB exercício 2025.

Artigo 2° Após análise e deliberação em Plenária, conceder parecer favorável, aprovando integralmente o PMAS/WEB Estadual para o cofinanciamento Estadual para a execução dos serviços e ações socioassistenciais no exercício de 2025.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Arealva, 20 de dezembro de 2024

Jenifer Aline Policarpo
Presidente CMAS